





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 2024.03.22.1

Torna-se público que Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

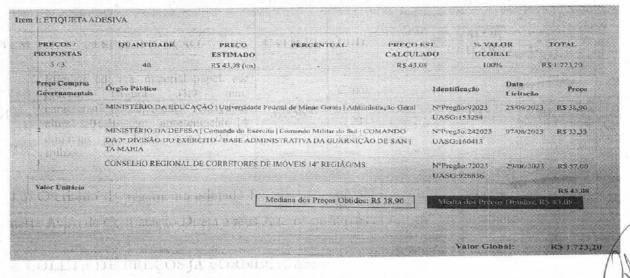
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades operacionais e garantir a eficiência nos processos desempenhados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa nº 2024.03.22.1.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9 mm, características adicionais retangular, altura 101,60 mm, apresentação 14 etiquetas por folha, caixa 100,00 folhas.	315365	Caixa com 100 folhas	40	R\$ -	R\$ -

1.3. O critério de julgamento adotado foi o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. COLETA DE PREÇOS JÁ FORNECIDAS:









3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

- 3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviá-la, conforme item 1.2 e Termo de Referência anexo a este aviso, para o email sefin@crato.ce.gov.br, ou enviar presencialmente no endereço Sede Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Prefeitura Municipal de Crato CE, situada ao Largo Júlio saraiva s/n, Centro, Crato- CE, no horário de 8h às 17h, até o dia 02 de abril do corrente ano, contendo ainda:
- I) Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;
- II) Assinatura do representante legal;
- III) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação;
- IV) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo.
- 3.2. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 3.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme tabela descrita no item 1.2.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este aviso será publicado em Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e, após o prazo legal de publicação, a empresa de menor preço será convocada para assinatura de contrato.

Crato/CE, 27 de março de 2024

Rildon Salviano Lima Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Portaria Nº 74/2024-GP







TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE

Referência processo Fluxus nº 8822024

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GARANTIR A EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de expediente	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9 mm, características adicionais retangular, altura 101,60 mm, apresentação 14 etiquetas por folha, caixa 100,00 folhas.	40	Caixa com 100 folhas	R\$ 43,08	R\$ 1.723,20

- 1.1. Os valores foram estimados conforme média dos valores apresentados, consoante pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.
- 1.3. A necessidade de aquisição das etiquetas adesivas é fundamentada em diversos fatores essenciais para o desempenho eficiente das atividades da secretaria. A justificativa para essa aquisição pode ser detalhada da seguinte forma:
 - I. Identificação e organização de documentos: as etiquetas adesivas desempenham papel crucial na identificação e organização de documentos fiscais, financeiros e administrativos. Ao utilizar etiquetas devidamente impressas, é possível categorizar e classificar de forma clara e eficaz, facilitando o acesso rápido a informações essenciais.
 - II. Agilidade nos processos internos: a utilização de etiquetas adesivas agiliza os processos internos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Documentos rotineiramente utilizados, como pastas de arquivos, contratos e relatórios, podem ser identificados de maneira rápida e eficiente, contribuindo para a otimização do tempo dos colaboradores.
 - III. Padronização e profissionalismo: a padronização na identificação de documentos proporcionada pelas etiquetas confere um aspecto profissional aos materiais arquivados. A uniformidade na apresentação transmite organização e cuidado, refletindo positivamente na imagem da secretaria perante servidores internos e demais órgãos públicos.









- IV. Evolução na gestão documental: o uso das etiquetas promove a modernização e adequação aos padrões de arquivamento. Esse aprimoramento é crucial para a eficácia operacional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- V. Conformidade com normativas e auditorias: a utilização das etiquetas contribui para a conformidade com normativas e regulamentações relacionadas à gestão documental. A clareza na identificação dos documentos facilita auditorias internas e externas, garantindo transparência e conformidade com padrões legais.
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO DIVERSO

- 2.1. Conforme predispõe o art. 17 do Anexo III, do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, fica constatada:
- I A inexistência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- II A impossibilidade de incluir o objeto como item autônomo em procedimento licitatório da Administração Municipal;
- III A inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP e na Instrução Normativa nº 04/2024 PGM.
- 3.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.
- 3.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço.
- 3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.5. Garantia da contratação:
- 3.5.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos bens a serem adquiridos não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos. Dessa forma, a dispensa de garantia se alinha à simplificação do procedimento de dispensa de licitação, promovendo maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e da Instrução Normativa nº 04/2024 – PGM.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.







5.2. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que de la contrata del la contrata de la contra
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular Tiago Maia Dantas, matrícula funcional nº 49198 e fiscal substituta Mirela Ludmila Nogueira de Moraes, matrícula funcional nº 49212, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A solicitação de entrega ocorrerá através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. A comunicação deve atender ao item 6 deste Termo de Referência.







- 8.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no seguinte endereço: Rua Irineu Pinheiro, nº 431, CEP 63.105-170, Bairro Pimenta, Crato/CE.
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES

9.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato a ser anexada aos autos, após publicação de aviso.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.







- 10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.
- 10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.
- 10.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 GP.
- 10.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei Federal nº 14.133/2021.

11. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo VIII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 06.0601.04.123.0022.2.022.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

Crato/Ceara

ALM M

Rildon Salviano Lima Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº 74/2024-GP